



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RECIBO REFERENTE A CARTA CONVITE 07/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2019

Recebi (emos) a Carta Convite nº 07/2019, referente à aquisição de pneus e rodas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, com entrega dos envelopes exigidos nesta licitação programada para dia 24/07/2019 às 09:30 horas, na Sala de Licitações, na Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma sessão pública.

(Carimbo e assinatura – nome legível)

DATA: ____/____/____.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

CONTATO: _____

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar este documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONVITE Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
PRC 81/2019

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde e Setor de Transportes Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Permanente de Licitação farão realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09:30** horas do dia **24/07/2019**, na Sala de Licitações, na Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro – Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no mesmo dia, hora e local citados acima.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de pneus e rodas, com prioridade de disputa e de contratação de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), para os veículos que compõem a frota municipal em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, conforme as instruções estabelecidas no presente instrumento e planilha do anexo I do presente Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.12.1 - Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de ate 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este convite de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3 HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 07/2019

PROPONENTE: _____

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

3.2 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 Certificado de Regularidade com o **FGTS/CRF**;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**);

3.2.4 Contrato Social, última alteração contratual em vigor com objeto social compatível com o solicitado neste edital;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – vigente na data de abertura da licitação (www.tst.gov.br);

3.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, "conforme modelo anexo III, que faz parte do Edital";

3.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2.8 Para Micro ou Pequena Empresa: Em caso de documento fiscal vencido será concedido prazo previsto na LC 123/2006, art. 43, § 1º.

3.2.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

*** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EFETUARÁ CONSULTA JUNTO AOS SITES DOS ÓRGÃOS EMISSORES DE DOCUMENTOS VIA INTERNET, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.**

4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 07/2019

PROPONENTE : _____

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

4.2 A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3 Constar na proposta validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

4.4 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias;

4.5 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste convite e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente;

4.7 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste convite;

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **menor preço por item**;

5.3 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio.

6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

7.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

5.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

7.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

7.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

7.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

7.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

5.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

7.9 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Elóy Cândido de Melo, nº477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577.7010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente edital;

7.11 As condições de execução contratual tais como dotações orçamentárias, forma de pagamento, forma de entrega, obrigações das partes e penalidades estão descritas na minuta contratual, parte integrante do presente edital;

Sarzedo/MG, 12 de julho de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONVITE 07/2019

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Item	Cód. Interno Produto	ESPECIFICAÇÃO MERCADORIAS	DAS	Quant.	un.	Valor Unit.	Valor Total
01	5386	Pneu 1000 x 20 Liso		4	un		
02	15251	Pneu 175/70 R13		30	un		
03	15263	Pneu 185/70 R 14		10	un		
04	15298	Pneu 225/75 R 16		2	un		
05	15663	Pneu 215/75 R 17,5		30	un		
06	17024	Pneu 17.5-25		2	un		
07	17025	Pneu 12.5 / 80-18		2	un		
08	28652	Pneu 205/75 R 16		20	un		
09	34412	Pneu 275/80 R 22,5		38	un		
10	39507	Pneu 12 x 16 – 5 NHS		2	un		
11	39508	Pneu 19.5 L.24		2	un		
12	39509	Pneu 14.24000		2	un		
13	46443	Rodas 275/80/22,5 10 furos		30	un		
14	46797	Pneu 195/65 R 15		12	un		
						Valor total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

CONVITE Nº 07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2019 PRC 81/2019

Modelo de Procuração para o Credenciamento

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Convite nº **07/2019** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

CONVITE Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2019

PRC 81/2019

À

**Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES QUE, NÃO PRETENDEMOS RECORRER DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM RELAÇÃO AO JULGAMENTO OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE RECURSO E AOS PRAZOS RESPECTIVOS, CONCORDANDO COM O CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Atenciosamente,

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Município UF Dia Mês

Empresa:

Endereço:

Tel./Fax:

CNPJ:

Assinatura: _____

Representante:

Identificação :

(Preencher este Anexo, caso concorde, nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

CONVITE Nº 07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2019 PRC 81/2019

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V - Minuta Contratual

CONTRATO Nº XX/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E RODAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CONVITE Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2019

PRC 81/2019

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelos Secretários Municipais de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy, Educação, Eliane Barbosa Campos e Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e **XXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxx, nº. Xxx, xxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxx, CNPJ: xx, representada xxx, CPF: xxxx, C.I nº mxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº. Xxx, xxxx, xxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de pneus conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de pneus em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

2.2 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

3 FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

3.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

3.3 Serão feitas entregas, conforme solicitações do setor de transporte, sendo que a empresa terá até 15 (quinze) dias para entrega dos itens a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo I, do instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que compõem a Ordem de Fornecimento.

3.5 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.

3.6 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.7 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

3.8 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

3.9 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- **Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;**

4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I/100}{30}$

30

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 020505 04 122 0407 2.028 – Manut. Setor de Transporte e Vigilância. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 99. Fonte: Recursos próprios.

Atividade: 020707 12 361 1203 2.038 – Manut. do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 207. Fonte: 101 e Ficha 208. Fonte: 147.

Atividade: 021710 10 122 1010 2.044 – Manut. do Serviço de Transporte da Saúde. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 671. Fonte: Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

6.2 MULTAS

6.2.1 Multa no valor de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da O.F, por dia de atraso no cumprimento das obrigações.

6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da O.F, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, abandono do objeto, negligência ou de o Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, com a conseqüente rescisão de contrato.

6.2.3 As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

6.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.5.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedido pela Secretaria requisitante, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

7.2 Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

7.3 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.4 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 7.5 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;
- 7.6 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 7.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 7.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 7.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.
- 7.11 PAGAR OS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL E NESTE CONTRATO.
- 7.12 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:
- 8.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 8.3 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 8.4 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 8.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 8.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.
- 8.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 8.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.9 **A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;**
- 8.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 8.11 **Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.14 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.15 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.16 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega **CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS e Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar.

9.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela Contratada**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor global do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização será a cargo do Almoxarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

14 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato esta em conformidade com o Convite 07/2019 do dia ____/____/2019.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

SARZEDO, DE XXXXXXXXXX DE 2019.

Pela Contratante:

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO.

Objeto	Registro de preços para aquisição de pneus em atendimento às Secretarias de Administração, Educação e Saúde.
Justificativa	A contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus deve-se a necessidade de promover a substituição dos que foram desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.
Adjudicação	Menor preço por item.
Período estimado	Até 31 de dezembro de 2019
Prazo de entrega	15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. A Contratada obriga-se a Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
Endereço de entrega	Almoxarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.
Fiscalização	A cargo do Almoxarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.
Documentos complementares referentes à empresa Contratada.	A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS e Certificado de Garantia do Fabricante , ou documento similar. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada .

Daniel Luiz dos Santos
Gerente de Transporte